



PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS – FUNDEB – 1º TRIMESTRE/2022

Bebedouro, 30 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro - CACS FUNDEB, de acordo com a **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020** que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), emite PARECER TRIMESTRAL sobre a aplicação desses recursos, a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei supracitada.

Após análise das prestações de contas relacionadas às receitas e despesas destinadas à Educação, incluindo Folha de Pagamento, Registros Contábeis e Documentos Gerenciais apresentados pelo poder executivo desta municipalidade, referentes ao **1º Trimestre de 2022**, apresenta as seguintes constatações:

1- DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO (70%).

O CACS Fundeb analisou e conferiu todos os cálculos do aumento do salário base dos profissionais do Magistério Público Municipal e constatou que está de acordo com a legislação federal vigente, sendo que foram concedidos 10,06% de aumento no mês de janeiro a todo o funcionalismo público municipal, incluindo a categoria do magistério e em março efetuou-se a complementação de 20,24%, atingindo, dessa forma, o valor de R\$ 19,23 o valor da hora-aula. Ao multiplicar o valor dessa hora-aula à carga horária do professor em efetivo exercício, fica certificado que o valor atingiu o mínimo exigido na Portaria Federal nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que estabelece o novo piso salarial dos professores da educação básica.

Ao analisar o Demonstrativo Sintético emitido pelo Departamento Financeiro da Prefeita de Bebedouro, verificou-se que foi recebido neste primeiro trimestre de 2022 o valor de **R\$ 12.280.389,49**, sendo gasto até o momento o percentual de **39,59%** da subvinculação de **70%** e **33,62%** da parcela dos **30%**. Verificou-se que embora o gasto com os profissionais da educação não tenha atingido o mínimo necessário (70%) e as demais despesas ultrapassaram o valor máximo de 30%, totalizando 73,21%, considera-se dentro da regularidade por se tratar do primeiro trimestre do exercício fiscal e em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Após serem apresentadas as duas análises acima expostas, o Conselho Gestor do Fundeb emite **PARECER FAVORAVEL**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro – SP

Lei Municipal nº 5047/2021

O CACS continuará acompanhando os gastos com Folha de Pagamento dos profissionais da educação e ficará no aguardo da apresentação do percentual final com os gastos em Educação do exercício fiscal do ano vigente.

2- DESPESAS DIVERSAS CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – (30%).

Após análise dos demonstrativos financeiros, alusivo às Prestações de Contas e de acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) este Conselho do FUNDEB emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Os conselheiros colocam-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes ao período tratado neste Parecer e continuará exercendo a suas competências e responsabilidades de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Rosângela de Barros Toledo
Presidente